

RELATÓRIO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, foi constituído na reunião do dia 08 de novembro de 2022, na 34ª Sessão Ordinária, conforme artigo 10 do Código de Ética e Decoro Parlamentar por indicação do Presidente da Câmara, sendo indicados para compor o conselho os seguintes Vereadores: GESSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, CARLOS ADILSON LOPES SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO e EDSSON EDNALDO RIBEIRO.

Na sequência foi decidido pelos referidos Vereadores indicados a composição dos cargos, a saber:

Presidente: GESSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Relator: CARLOS ADILSON LOPES SILVA
Membro: EDSSON EDNALDO RIBEIRO
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar requereu através do Ofício 092/2022 ao Presidente da Câmara a abertura do Processo Disciplinar com a formalização da denúncia.

O Presidente da Câmara comunicou no Ofício 093/22 em seguimento do art. 14, inciso I do Código de Ética e Decoro Parlamentar ao referido Conselho, o Processo 001/22 para ser instaurado e tenha segmento legal no prazo de 60 dias.

O Presidente do Conselho convoca para primeira reunião com as seguintes pautas:

A - Início do Processo 001/22;

B - Formalização dos Cargos;

C - Substituição de cargo entre membro e suplente.

O Presidente do Conselho notificou em data de 11 de novembro de 2022 os denunciados no Processo 001/22, para que no prazo de 10 dias apresentem a defesa prévia por escrito.

Novamente o Presidente do Conselho convoca os 03 denunciados do dia 17 de novembro de 2022 para o dia 18 de novembro de 2022, para a oitiva individual na Instrução dos autos, conforme art. 19 e 20 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, em horários distintos, cujos depoimentos estão juntados nos referidos autos, conforme art. 21 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, onde os denunciados terão o prazo de 10 dias para apresentar suas defesas.

Foi apresentada em data de 21 de novembro de 2022 a defesa do Vereador ADILSON FRANCISCO DE PAULA, às 16:15 hs; e Vereador SÉRGIO EDUARDO PELEGRINO REIS, às 16:59 hs, o Vereador denunciado EDSSON EDNALDO RIBEIRO não compareceu em 21 de novembro de 2022 (prazo legal), conforme o Código de Ética e Decoro Parlamentar para apresentação da defesa. Até o final do expediente da Câmara Municipal às 17:00 hs, seguindo os prazos do Código de Ética e Decoro Parlamentar. O Conselho, conforme art. 22 apresentou o relatório final no dia 30 de novembro de 2022, juntado nos autos, indicando a proposta de aplicação da penalidade disciplinar.

Por fim, conforme art. 27 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o referido Conselho, após instrução e parecer do relator, aplicará no dia 19 de novembro de 2022 em Sessão Ordinária a penalidade prevista, que será executada pela Mesa Diretora, pronunciada pela Secretária da Mesa Diretora: MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO, e por escrito, cabendo 1(cópia) a cada Vereador penalizado.

Na oportunidade, conforme parágrafo Único do art. 27 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a referida Censura Pública será publicada no mural e site da Câmara Municipal, e comunicada ao partido político a qual pertence o infrator.


Fica o Processo Disciplinar 001/22 da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, conforme art. 14, inciso I do Código de Ética e Decoro Parlamentar, CONCLUÍDO

Arquiva-se.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar


GESSE RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente


CARLOS ADILSON LOPES SILVA
Relator


MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO
Membro



**CENSURA PÚBLICA
(CENSURA ESCRITA)**

Em conformidade ao Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar impõe Censura Pública, conforme art. 24 § 1, art. 27,2 do único Código de Ética e Decoro Parlamentar da Comarca aos Vereadores ADILSON FRANCISCO DE PAULA, Partido PSD; Vereador EDSSON EDNALDO RIBEIRO, Partido PSD; e Vereador SÉRGIO EDUARDO PELEGRINO REIS, Partido PP, que perturbaram a Ordem e praticaram Atos que infringiram à regra de boas condutas no recinto da Câmara Municipal de Brazópolis/MG, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, às 18:00 horas no Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza, conforme consta registrado em Ata.Eletrônica.

É do entendimento unânime do Conselho de Ética Parlamentar, que por se tratar de 1ª(primeira) infração cometida pelos Vereadores denunciados, onde as conseqüências primárias se norteiam, observaram que devem seguir uma pena branda, aguardando a decisão do Processo Judicial em curso na Comarca de Brazópolis MG.

Por fim, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar resolve aplicar a **Censura Pública** aos Vereadores infratores e envolvidos no Processo 001/2022, para a Publicação em Órgão Oficial da Câmara Municipal e imediata oficialização ao Partido Político dos mesmos, conforme artigo 27, parágrafo único do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e a aplicação da Censura nas Sessões Ordinárias do mês de fevereiro de 2023, bem como estendida à possível Sessão Extraordinária do referido mês de fevereiro de 2023, compreendendo as seguintes penalidades:

- 1 – Impedimento de participação na relatoria de Comissões Permanente;
- 2 – Impedimentos de pedidos de providência, requerimento de informações, indicações e ofícios;
- 3 – Impedimento na proposição de Projeto de Lei;
- 4 – Impedimento de pronunciamento verbal no grande expediente.

Fica aberto a apresentação de eventual Recurso.

Brazópolis/MG, 19 de dezembro de 2022

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brazópolis/MG – Ano 2022

MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO
Secretária

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar


GESSE RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente


CARLOS ADILSON LOPES SILVA
Relator

Maria Aparecida da Silva Bernardo
MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO
Membro

